

PARECER Nº 972/2008 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0302/07**.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva (PR), que dispõe sobre a isenção do pagamento de tarifa dos veículos integrantes do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de São Paulo, a todos os usuários ostomizados.

A matéria proposta tem por objetivo assegurar isenção da tarifa aos usuários de transporte coletivo portadores de bolsas de colostomia, ileostomia, gastrostomia, cistostomia, e outros orifícios artificiais do trato gastrintestinal e aparelho urinário. Conforme justificativa do autor, a Legislação Federal já inclui entre os portadores de deficiência aqueles que possuem limitação devido à ostomia, incluídos no Capítulo II, Artigo 5º, § 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004. Ainda segundo o autor "(...) Passar pela catraca dos ônibus é algo difícil e prejudicial a essas pessoas, pois a localização das bolsas no corpo humano, fica exatamente no abdômen, que muitas vezes, é pressionado nessa passagem. Faz-se necessária e urgente, portanto, a isenção do pagamento de passagens para todos os portadores dessa deficiência, desde que devidamente cadastrados junto a São Paulo Transportes (...)".

Portanto, esta Comissão entende que o mérito da matéria é de proporcionar ao público de ostomizados maiores possibilidades de locomoção.

Pelo exposto, esta comissão é Favorável ao presente projeto.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 28/08/2008.

Abou Anni – PV – Presidente

Senival Moura – PT – Relator

Lenice Lemos – DEM

Donato – PT